

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A campanha concede 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor da mensalidade nas 6 (seis) primeiras mensalidades do seguro contratado.

**1.2.** O desconto:

- Aplica-se exclusivamente ao valor da mensalidade;
- Não incide sobre tributos, custos administrativos, encargos financeiros, juros de parcelamento ou quaisquer outros valores.

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A campanha é válida para propostas protocoladas e emitidas no período de 25 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026.

**2.2.** A Naim poderá prorrogar ou encerrar a campanha a qualquer momento, mediante comunicação em seus canais oficiais, respeitando os direitos de quem já aderiu.

## **3. DA ELEGIBILIDADE**

**3.1.** Podem participar da campanha pessoas físicas ou jurídicas que, durante o período de vigência:

- Contrataram um novo seguro;
- Incluírem um novo veículo adicional ao contrato.

**3.2.** Não são elegíveis:

- Renovações de contratos;
- Contratações fora do período da campanha.

## **4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO DESCONTO**

**4.1.** O desconto será aplicado automaticamente nas 6 (seis) primeiras mensalidades do contrato ou do veículo incluído.

**4.2.** O benefício é concedido considerando a permanência mínima de 12 (doze) meses no contrato.

**4.3.** O desconto será mantido desde que o cliente esteja em dia com suas obrigações financeiras.

**4.4.** Considerando que a cobrança do contrato ocorre na modalidade pós-paga, o desconto será aplicado sobre as mensalidades relativas ao período de cobertura já utilizado.

## **5. PERDA DO BENEFÍCIO**

**5.1.** O desconto poderá ser suspenso nas mensalidades futuras em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias corridos após o vencimento.

**5.2.** Nessa situação, as mensalidades seguintes serão cobradas sem o desconto promocional.

5.3. Caso o contrato seja cancelado e posteriormente recontratado, o cliente não terá direito a um novo desconto da campanha.

## **6. CANCELAMENTO ANTES DO PRAZO MÍNIMO**

6.1. O benefício desta campanha é concedido em contrapartida à permanência mínima do cliente no contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. Em caso de cancelamento antes deste prazo, o cliente estará sujeito a duas cobranças distintas:

a) Cobrança pelo serviço utilizado: Pagamento proporcional aos dias de cobertura do mês em que o cancelamento foi solicitado e que ainda não foram faturados.

b) Multa por quebra de fidelidade: Pagamento de multa calculada de forma proporcional ao tempo restante para o fim do contrato.

6.3. O valor máximo da multa por quebra de fidelidade é igual ao valor total do desconto concedido ao cliente nas 6 (seis) primeiras mensalidades. Este valor será reduzido em 1/12 para cada mês que o cliente cumprir do contrato de fidelidade.

## **7. TROCA OU SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO**

7.1. O desconto é exclusivo para o veículo contratado na campanha.

7.2. Em caso de substituição do veículo ou troca de titularidade, o benefício somente poderá ser aplicado ao novo veículo caso a campanha ainda esteja vigente na data da alteração e desde que atendidas todas as condições de elegibilidade.

7.3. Caso a campanha não esteja mais em vigor, o benefício não será transferido ao veículo substituto ou ao novo titular.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Esta promoção não é cumulativa com outras ofertas, campanhas ou condições comerciais.

8.2. Ao aderir à campanha, o cliente declara estar de acordo com este regulamento, que passa a integrar o contrato de seguro.

8.3. Considerando a modalidade de cobrança pós-paga, todos os valores devidos serão apurados com base no período de cobertura efetivamente utilizado pelo cliente.

8.4. Situações não previstas neste regulamento serão avaliadas pela Naim, conforme a legislação vigente.

8.5. Fica eleito o foro do domicílio do cliente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste regulamento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2026.